



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado  
no Fator



Lançado Sica

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 009456/24

Data de Abertura: 18/11/2024

**Requerente**

14.534.215-80 | Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

**Endereço**

Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

**Contato**

E-mail

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

**Assunto**

EDITIVO

**Primeiro Trâmite**

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

18/11/2024 09:20:00

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Objeto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

editivo de Prazo

Em conformidade com estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 18 de novembro de 2024

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira  
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 009456/24

Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

**Assunto**

editivo de Prazo

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 014.534.215-80 Data Protocolo: 18/11/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 282/2024 – SEGAD

Pojuca, 18 de Novembro de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 183-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 183-2023, pelo período 03 (três) meses com a COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, cujo objeto é Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos, peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, LOTES 01, 02,03 (um, dois, três).

  
AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira  
Secretária Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

13

Ofício nº 129-2024– SEGAD

Pojuca, 18 de Novembro de 2024

À

COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 183-2023**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 183-2023, pelo período 03 (três) meses**, cujo objeto é Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos, peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, LOTES 01, 02,03 (um, dois, três).

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão  
Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

04

# MERCADINHO BOM DE PREÇO

## COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06  
Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP 48.120-000

**RESPOSTA DE ADITIVO 129/2024-SEGAD**  
**OFÍCIO Nº 82/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal  
Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa  
A/C Sra. Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira  
Rua Cidade Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca-Ba – CEP 48120-000

Prezada Senhora,

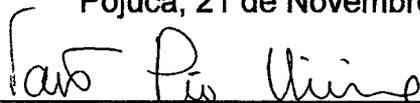
Acusamos o recebimento do vosso ofício Nº **129/2024**, o qual solicita a audiência da empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – CNPJ: 33.948.560/0001-21, pessoa jurídica sob o de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo e fundamentando a emissão do Contrato Administrativo nº **183/2023**.

Assim, apresentamos interesse em realizar Termo Aditivo de acréscimo de tempo **3 meses(noventa dias)**.

Conforme consta em Ofício enviado pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa, a informação de que tais acréscimos são necessários para continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos, peixes), para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/Ba, **LOTES 01, 02 e 03 (um, dois e três)**. Portanto, assim, aceito e demonstro interesse no acréscimo de tempo.

**Pedido Deferido.**

Pojuca, 21 de Novembro de 2024.



**TAIS PIO VIEIRA**

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 291/2024 – SEGAD

Pojuca, 28 de Novembro de 2024.

Ao JURÍDICO

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 183-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 183-2023, pelo período 03 (três) meses com a COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, cujo objeto é Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos, peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, LOTES 01, 02,03 (um, dois, três).

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, como produtos cárneos e embutidos, aves, ovos e peixes, para atender às demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, verifica-se a imprescindibilidade de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 183-2023.

O Aditivo, com vigência de 03 (três) meses, tem como objetivo assegurar a regularidade no abastecimento e o atendimento pleno das atividades essenciais do órgão gestor, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento dos Serviços Administrativos e operacionais do Município.

Destaca-se que o fornecimento continuado dos produtos previstos nos LOTES 01, 02 e 03 é fundamental para o cumprimento das atribuições da Secretaria, sendo que a Celebração do Aditivo está amparada nos termos da Legislação Vigente e mantém as condições inicialmente Contratadas, sem prejuízo à economicidade e à eficiência Administrativa.

Assim, justifica-se a Prorrogação do Prazo Contratual como medida de interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

*Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão  
Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

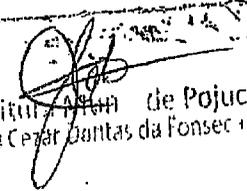
|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>EMPRESA:</b> Comercial Bom de Preço Ltda             |  | <b>OBJETO:</b> Fornecimento parcelado de produtos carneos e embutidos, aves, ovos e peixe |  |
| <b>PREGÃO:</b> 051/2023                                 | <b>CONTRATO N°</b> 183/2023 - De 07/08/2023 a 07/08/2024 | <b>ADITIVO PRAZO:</b> 07/08/2024 a 07/12/2024   |  |
| <b>ADITIVO DE VALOR:</b> 20% = 29.306,00 - OUTUBRO/2024 |  |   |  |

|                        |            |
|------------------------|------------|
| VALOR DO CONTRATO      | 146.530,00 |
| ADITIVO 20% - em outub | 29.306,00  |
| TOTAL                  | 175.836,00 |

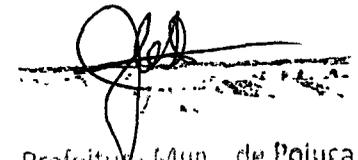
| CONTRATO N°<br>183/2023 | 2023      |          |          |          |          | 2024     |          |          |          |          |          |       | GASTOU 2023 |        |          |         |          |            |             |
|-------------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|-------------|--------|----------|---------|----------|------------|-------------|
|                         | AGOSTO    | SETEMBRO | OUTUBRO  | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO  | FEBREIRO | MARÇO    | ABRIL    | MAIO     | JUNHO    | JULHO |             | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO   | GASTOU 2024 |
|                         | 9.018,90  | 9.076,46 | 9.064,32 | 9.089,80 | 8.925,90 |          |          |          |          |          |          |       |             |        |          |         |          |            |             |
|                         | 18.293,68 | 9.348,95 | 9.291,85 | 9.181,35 | 9.224,75 | 9.181,35 | 9.185,35 | 9.217,71 | 9.890,06 | 9.931,88 | 9.575,30 |       |             |        |          |         |          | 112.322,23 |             |

|        |            |
|--------|------------|
| GASTOU | 157.497,61 |
|--------|------------|

|       |           |
|-------|-----------|
| SALDO | 18.338,39 |
|-------|-----------|

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Julio Cezar Dantas da Fonseca

  
Leila Dalaine Rosário de Santana Oliveira  
Secretaria Municipal de Gestão  
Administrativa

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Julio Cezar Dantas da Fonseca

88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Novembro/2024

Contrato: 183-2023 - COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA

| Dt Empenho                   | Empenho             | Reduzido | Classificação Orçamentária | Credor                      | Tipo Empenho | Empenhado     | Liquidado         | Pago              | Processado        | N Processado     |                  |
|------------------------------|---------------------|----------|----------------------------|-----------------------------|--------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| 05/01/2024                   | 183-2023-0112000001 | 050606   | 2410-0-0001-0001-0000      | COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA | EMPRE        | 130.660,62    | 112.322,23        | 100.594,93        | 11.727,30         | 18.338,39        |                  |
| <b>Total de Registros: 1</b> |                     |          |                            |                             |              | <b>Total:</b> | <b>130.660,62</b> | <b>112.322,23</b> | <b>100.594,93</b> | <b>11.727,30</b> | <b>18.338,39</b> |

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| <b>Total GERAL:</b> | <b>30.065,69</b> |
|---------------------|------------------|

\_\_\_\_\_  
 CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 214.294.055-20

\_\_\_\_\_  
 ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
 Secretário(a)  
 CPF: 912.115.225-04

\_\_\_\_\_  
 LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: 036214/O

*Alvaro Sierpinski do Nascimento*  
 Superintendente SEFAZ

# MERCADINHO BOM DE PREÇO

## PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – BB Nº 1008923

### 01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIO BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO

CNPJ: 33.948.560/0001-21 I. ESTADUAL: 158.901.493 I. MUNICIPAL: 0285403

ENDEREÇO: Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP: 48.120-000

FONE/FAX: (71) 99725-7036

NOME PARA CONTATO: Tais Pio Vieira

### 02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 341 (Itaú)

AGÊNCIA: 8283 (Catu/BA)

CONTA CORRENTE: 55.297-6

### 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

### 04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

### 06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

### 07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

### LOTE 01 – CARNE BOVINA, SUINA

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE | MARCA  | U. F. | VALORES   |              |
|------|---|------|--------|-------|-----------|--------------|
|      |   |      |        |       | UNITÁRIO  | TOTAL        |
| 1    | CARNE BOVINA MOIDA, resfriada, sem osso e sem gordura. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. | 250  | JF     | KG    | R\$ 18,18 | R\$ 4.545,00 |
| 2    | CARNE BOVINA COSTELA, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.             | 250  | FRIBOI | KG    | R\$ 20,91 | R\$ 5.227,50 |

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com  
Original

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM  
ORIGINAL

OS

# MERCADINHO



# BOM DE PREÇO

|   |  |     |         |    |           |               |
|---|--|-----|---------|----|-----------|---------------|
| 3 | CARNE BOVINA ALCATRA, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.          | 600 | FRIBOI  | KG | R\$ 36,43 | R\$ 21.858,00 |
| 4 | CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade. | 300 | FRIBOI  | KG | R\$ 22,71 | R\$ 6.813,00  |
| 5 | CARNE BOVINA PATINHO, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.          | 700 | FRIBOI  | KG | R\$ 32,78 | R\$ 22.946,00 |
| 6 | CARNE SUINA BISTECA, resfriada, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.                           | 400 | RIO SUL | KG | R\$ 18,17 | R\$ 7.268,00  |
| 7 | FIGADO BOVINO, resfriado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.                                 | 250 | FRIBOI  | KG | R\$ 18,17 | R\$ 4.542,50  |

Confere com Original

TOTAL DO LOTE 01  
SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

CONFERE COM ORIGINAL

R\$ 73.209,50

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature and stamp: "Aria" and "G... dos Santos"

Handwritten initials: "R2 - D"

Handwritten number: "115" and a circular stamp

# MERCADINHO



# BOM DE PREÇO

## LOTE 02 - AVES E OVOS

| ITEM                    | DESCRIÇÃO   | QTDE | MARCA   | U. F. | VALORES    |                  |
|-------------------------|---|------|---------|-------|------------|------------------|
|                         |   |      |         |       | UNITÁRIO   | TOTAL            |
| 1                       | CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.          | 900  | UNIAVES | KG    | R\$ 13,42  | R\$ 12.078,00    |
| 2                       | CARNE DE FRANGO, PEITO, COM OSSO, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.           | 900  | UNIAVES | KG    | R\$ 15,34  | R\$ 13.806,00    |
| 3                       | CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, sem pele, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade. | 600  | UNIAVES | KG    | R\$ 22,10  | R\$ 13.260,00    |
| 4                       | OVO TIPO EXTRA, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.  | 200  | UNIAVES | DZ    | R\$ 10,53  | R\$ 2.106,00     |
| <b>TOTAL DO LOTE 02</b> |   |      |         |       | <b>R\$</b> | <b>41.250,00</b> |

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Operações

Confere com Original

QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Operações

Handwritten marks and scribbles

Handwritten mark (possibly '20')

# MERCADINHO



# BOM DE PREÇO

| LOTE 03 - PEIXES                         |  |      |           |       |           |                      |
|--|--|------|-----------|-------|-----------|----------------------|
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO  | QTDE | MARCA     | U. F. | VALORES   |                      |
|  |  |      |           |       | UNITÁRIO  | TOTAL                |
| 1  | PEIXE, CORVINA, EM POSTA, congelada, acondicionado em saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.   | 700  | MAURICÉA  | KG    | R\$ 25,90 | R\$ 18.130,00        |
| 2  | PEIXE, MERLUZA; EM FILE, congelada, acondicionado em saco plástico transparente Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade. | 500  | COSTA SUL | KG    | R\$ 27,90 | R\$ 13.950,00        |
| <b>TOTAL DO LOTE 03</b>                  |  |      |           |       |           | <b>R\$ 32.080,00</b> |
| <b>TRINTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS</b> |  |      |           |       |           |                      |

Pojuca, 14 de julho de 2023.

**TAIS PIO VIEIRA**

**SÓCIA-ADMINISTRADORA**

RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00

Confere com Original

CONFERE COM ORIGINAL

Antônio Augusto Santos  
Gerente de contratos

Antônio Augusto Santos  
Gerente de contratos

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.560/0001-21, estabelecida à Área especial Box Pelourinho, Ala II, 06, Centro de Abastecimento, no Município de Pojuca/Bahia, através de sua Sócia Administradora, a Sr. **TAIS PIO VIEIRA**, portadora de cédula de identidade nº 1441506209 SSP/BA e CPF nº 050.348.265-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2023, pelo Prefeito Municipal em 04/08/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas

CONFERE COM ORIGINAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de contratos

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 051/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 145/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Confere com Original

*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de contratos

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos, peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, **LOTES 01, 02, 03** (um, dois, três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### I - da **CONTRATADA**:

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central do Elefantão, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

*[Handwritten signature]*

- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

#### II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

**Confere com Original**

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 146.530,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Itaú, Agência nº 6283, Conta Corrente nº 55.297-6.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

CONFERE COM  
ORIGINAL



Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Órgão/Unidade: - 03.05.05  
Projeto/Atividade: 2010  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 015000000

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

Confere com  
Original

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

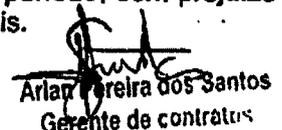
6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO



Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 183/2023

CONFERE COM  
ORIGINAL

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;  
II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

  
Arlen Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Srª. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** e **JOSEILTON ALVES DOS SANTOS** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

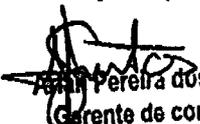
§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

  
Arlen Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.



Confere com  
Original

181

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CONFERE COM ORIGINAL**

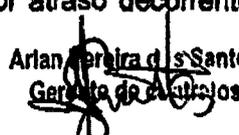
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

  
Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros

Confere com Original



contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

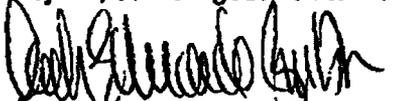
CONFERE COM  
ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

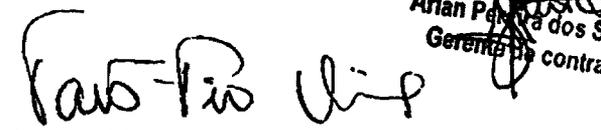
Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 07 de Agosto de 2023.

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

Confere com  
Original

  
TAIS PIO VIEIRA  
P/ COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA  
CONTRATADA

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Testemunha 01:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235828

Testemunha 02:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235828

**1º - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PRODUTOS CÂRNEOS E EMBUTIDOS, AVES E OVOS E PEIXES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02-E 03 (UM, DOIS E TRÊS) - CONTRATO Nº 183/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - EMPRESA COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.560/0001-21, situado na Área Especial Box Pelourinho, Ala II, 06, Centro de Abastecimento, Pojuca-BA, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Taís Pio Vieira, inscrita no CPF sob o nº 050.348.265-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

**CONFERE COM ORIGINAL**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

O objeto do presente é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos e peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-BA, lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 051/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses a vigor de **07/08/2024** a **07/12/2024**



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05
- Projetos/Atividade: 2010
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 25 de Julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

  
Sra. Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

**CONFERE COM ORIGINAL**



COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

CONTRATADA - REP. SRA. TAIS PIO VIEIRA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**  
CNPJ: **33.948.560/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:07:51 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **6332.8BB4.3380.97EF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
da  
Internet**

*Atan Pereira dos Santos*  
Corrente de Contas



21

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244997864

|                             |                    |
|-----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                |                    |
| COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL          | CNPJ               |
| 158.901.493                 | 33.948.560/0001-21 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Autenticidade  
da  
Internet

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade  
da  
Internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

24



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000559/2024.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **0285403**

CPF/CNPJ: **33.948.560/0001-21**

Endereço: **AREA ESPECIAL BOX PELOURINHO ALA II, 06**

**CENTRO DE ABASTECIMENTO POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 21/10/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/12/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010196930000007084060000559202410219**



*Arlei Pereira dos Santos*  
Gerente de Contas  
**Autenticidade da Internet**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/11/2024 às 08:22:39

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.948.560/0001-21  
**Razão Social:** COMERCIO DE ALIMENTOS COM DE PRECO EIREL  
**Endereço:** RUA DR JOSE PACIFICO LIMA 17 / CRUZEIRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2024 a 20/12/2024

**Certificação Número:** 2024112103505491975162

Informação obtida em 04/12/2024 09:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Autenticidade  
da  
Internet

*[Handwritten Signature]*  
Artur Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.948.560/0001-21

Certidão n°: 79466539/2024

Expedição: 18/11/2024, às 08:23:47

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.948.560/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
da  
Internet

Arlan Pereira dos Santos  
Chefe de Contratos

Pojuca - BA, 28 de Novembro de 2024.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 183/2023 referente a Pregão Eletrônico nº 051/2023.

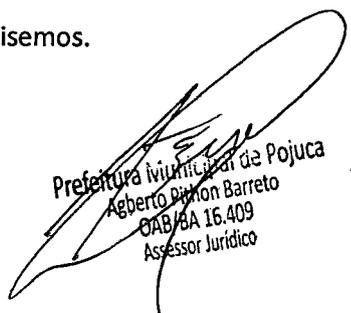
**Ementa:** Prorrogação de prazo. Contrato nº 183/2023. Pregão Eletrônico nº 051/2023. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos e peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-BA. Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três). Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

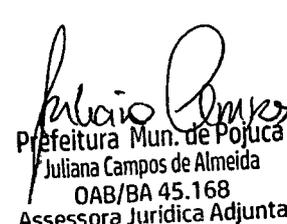
## I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da possibilidade de aditivação de prazo, por 03 (três) meses, do pacto nº 183/2023, onde figura como contratada a empresa **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA** cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos e peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-BA, lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 282/2024, da SEGAD, solicitando prorrogação prazal para assegurar a manutenção do atendimento às necessidades da Secretaria, evitando desabastecimentos e interrupções dos serviços essenciais, permitindo a adequação ao planejamento anual, possibilitando a execução eficiente dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios e evitando a necessidade de novos processos licitatórios a curto prazo. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Dion Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



2

## II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **03 (três) meses**, a vigor de **07/12/2024 a 07/03/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analizando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário**, apontando a existência de saldo positivo no valor de **R\$ 18.338,39 (dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará **adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

## III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

## IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerida, por mais **03 (três) meses**, a iniciar-se em **07/12/2024** e findar-se em **07/03/2025**.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Aeberte Pitton Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



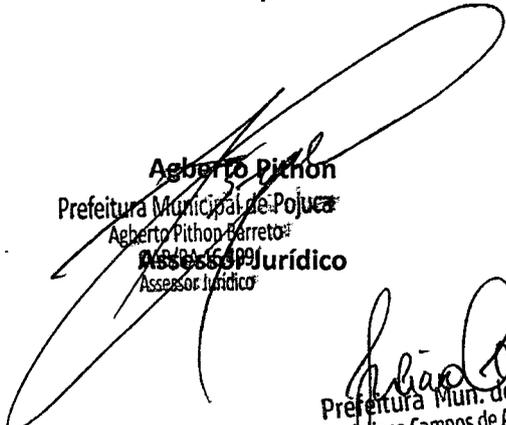
**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

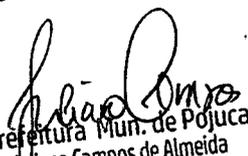
24

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

  
Agberto Pithon  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 50.099  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**2º - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PRODUTOS CÁRNEOS E EMBUTIDOS, AVES E OVOS E PEIXES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) - CONTRATO Nº 183/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - EMPRESA COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.560/0001-21, situado na Área Especial Box Pelourinho, Ala II, 06, Centro de Abastecimento, Pojuca-BA, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Taís Pio Vieira, inscrita no CPF sob o nº 050.348.265-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos e peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-BA, lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 051/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses a vigor de **07/12/2024**, a **07/03/2025**.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Aoberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05
- Projetos/Atividade: 2010
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

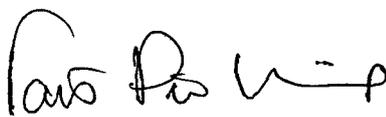
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 04 de Dezembro de 2024.



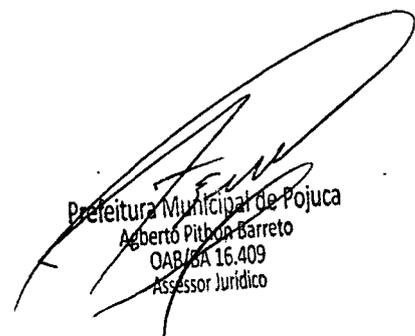
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

CONTRATADA – REP. SRA. TAIS PIO VIEIRA



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pitbon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

04/12/2024  
Elsângela C. Jesus  
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

Elsângela C. Jesus  
Assessora I

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

**Objeto** – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos e peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-BA, lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

**Contratada** – COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 07/12/2024 a 07/03/2025

Pojuca, 04 de Dezembro de 2024.

*Leila Daiane Rosario Santana de Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSARIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

31



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

04/12/2024  
*Elisângela C. de Jesus*

Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

*Elisângela C. Jesus*  
Assessora I

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 183/2023**

**PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

**Objeto** – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (produtos cárneos e embutidos, aves e ovos e peixes), para atender as demandas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca-BA, lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

**Contratada** – COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 07/12/2024 a 07/03/2025

Pojuca, 04 de Dezembro de 2024.

*Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0032

laudo conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana Romalim  
MARIANA DA SILVA BONEIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 10 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Mariana Romalim  
Controladora Geral